

**Sr. Subsecretário-Adjunto da SUBLIC,**

Cuida o presente administrativo dos procedimentos para a contratação da empresa **B & B ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, para a realização da Palestra com a Temática “Cultura da Excelência”, a ser proferida por **Bernardo Rocha de Resende (Bernardinho)** visando à valorização dos servidores do TCE-RJ, com a finalidade de atender à demanda identificada no âmbito da Diretoria-Geral de Relações Institucionais E Comunicação (DRC) do TCE-RJ, na forma descrita no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada, acostados as peças eletrônicas n.s 4 e 10, respectivamente.

Após a análise da pretensa contratação pela **Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)**, peças eletrônicas n.s 11, 17 e 21, os autos foram encaminhados à **Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução Orçamentária (CPG)**, que procedeu ao bloqueio orçamentário no valor de **R\$72.280,00 (setenta e dois mil e duzentos e oitenta reais)**, em 02/10/2024, conforme Nota de Reserva 2024NR00149, acostada aos autos (peça eletrônica n. 23)

Por conseguinte, o administrativo foi encaminhado à d. **Procuradoria-Geral deste Tribunal (PGT)**, que em 03/10/2024, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021, emitiu parecer favorável à contratação direta (peça eletrônica n. 25), no seguinte teor:

“[...] uma vez feita a análise prévia a que se refere o §4º do art. 53 da Lei nº 14133/2021, **nada oponho à contratação direta em questão.**” – grifo nosso

Isto posto, considerando o informado pela **Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)** na peça eletrônica n. 25, da aprovação jurídica da contratação consignada na manifestação da **PGT**, **opina-se** pela autorização da contratação direta, nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021 com o consequente envio à **CPG** para emissão de empenho em favor da empresa **B & B ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, CNPJ n. 00.629.437/0001-99, no valor de **R\$72.280,00 (setenta e dois mil e duzentos e oitenta reais)**, à conta do exercício

financeiro de 2024, com o posterior envio à **Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)**, para formalização do instrumento contratual e adoção das demais providências cabíveis, com a recomendação de revalidação das certidões de regularidade fiscal da futura contratada, caso seja necessário. E, ao final, à **Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos (CGA)**, para as demais providências de estilo.

SUBLIC, na data da assinatura digital.

Eduardo dos Santos  
Assistente  
Matr.: 02/4829/0-6

À **Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução Orçamentária (CPG)**,

Em consonância com o estabelecido no art. 42 da Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)<sup>1</sup> e, considerando tratar-se de nova contratação, ao avaliar o enquadramento da despesa em tela quanto aos requisitos de pré-existência, continuidade e essencialidade, declaro tal despesa como: **NÃO TIPIFICADA**.

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela, e considerando o parecer favorável da d. Procuradoria-Geral do Tribunal (PGT), peça eletrônica n. 25, **AUTORIZO**, ex vi do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, do Ato Executivo n. 25.541, de 04/03/2023 c/c alínea d do inciso V do art. 11 do Ato Normativo n. 247, de 14/11/2023, a contratação direta pretendida com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021 e a consequente emissão de empenho, em favor da empresa abaixo mencionada:

| <b>Favorecido</b>                | <b>CNPJ</b>        | <b>Valor R\$</b> |
|----------------------------------|--------------------|------------------|
| B & B ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA | 00.629.437/0001-99 | 72.280,00        |

Posteriormente, solicitamos o encaminhamento do processo à **Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)**, para as demais providências, em especial quanto à:

- i) Verificação das exigências legais no momento em que for efetuada a contratação; e
- ii) Publicidade da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, da emissão da referida nota de empenho, em observância ao disposto no § Único do art. 72, inciso II do art. 94, e inciso I do art. 174, todos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ao final, rogamos pela remessa dos autos à **Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos (CGA)**, para ciência e adoção das medidas de praxe.

SUBLIC, na data da assinatura digital.

LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA  
Subsecretário-Adjunto  
Matr.: 02/4265/0-6

<sup>1</sup> [1] Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (Vide Lei Complementar nº 178, de 2021) (Vigência)

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.